



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**CAMILA CRISTINA ALBINO SALVI**

**O PRINCÍPIO DA COCULPABILIDADE: ESTUDO REALIZADO  
NO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP**

**Assis/SP  
2018**



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**CAMILA CRISTINA ALBINO SALVI**

**O PRINCÍPIO DA COCULPABILIDADE: ESTUDO REALIZADO  
NO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão.

**Orientando(a): Camila Cristina Albino Salvi  
Orientador(a): Aline Silvério de Paiva**

**Assis/SP  
2018**

#### FICHA CATALOGRÁFICA

SALVI, Camila Cristina Albino.

Princípio da Cculpabilidade: estudo realizado no município de Assis/SP / Camila Cristina Albino Salvi. Fundação Educacional do Município de Assis –FEMA – Assis, 2018.  
27p.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Esp. Aline Silvério de Paiva

1. Prevenção. 2. Drogas; 3. Proerd.

CDD: 341.5555  
Biblioteca da FEMA

**O PRINCÍPIO DA COCULPABILIDADE: ESTUDO REALIZADO  
NO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP**

CAMILA CRISTINA ALBINO SALVI

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisito do Curso de Graduação, avaliado pela seguinte comissão examinadora:

**Orientador:** \_\_\_\_\_  
Aline Silvério de Paiva

**Examinador:** \_\_\_\_\_  
Maria Angélica Lacerda Marin

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todos que me apoiaram, incentivaram, motivaram e acreditaram em mim, até quando nem eu mesmo acreditava que seria capaz. Deixo como dedicatória uma poesia que me inspirou muito no decorrer desses anos de aprendizagem e superação, para que outros possam se inspirar e acreditar que muitas vezes só precisamos ter força para recomeçar.

### **Recomece**

Quando a vida bater forte e a sua alma sangrar.  
Quando esse mundo pesado lhe ferir, lhe esmagar.  
É hora do recomeço. Recomece a lutar.

Quando tudo for escuro e nada iluminar.  
Quando tudo for incerto e você só duvidar.  
É hora do recomeço. Recomece a acreditar.

Quando a estrada for longa e seu corpo fraquejar.  
Quando não houver caminho nem um lugar pra chegar.  
É hora do recomeço. Recomece a caminhar.

Quando o mal for evidente e o amor se ocultar.  
Quando o peito for vazio e o abraço faltar.  
É hora do recomeço. Recomece a amar.

Quando você cair e ninguém lhe amparar.  
Quando a força do que é ruim conseguir lhe derrubar.  
É hora do recomeço. Recomece a levantar.

E quando a falta de esperança decidir lhe açoitar.  
Se tudo que for real for difícil suportar.  
É hora do recomeço. Recomece a sonhar.

É preciso de um final pra poder recomeçar.  
Como é preciso cair pra poder se levantar.  
Nem sempre engatar a ré significa voltar.

Remarque aquele encontro. Reconquiste um amor.  
Reúna quem lhe quer bem. Reconforte um sofredor.  
Reanime quem tá triste e reaprenda na dor.

Recomece! Se refaça! Relembre o que foi bom.  
Reconstrua cada sonho. Redescubra algum dom.  
Reaprenda quando errar. Rebole quando dançar.

E se um dia lá na frente, a vida der uma ré,  
Recupere a sua fé, e recomece novamente.

*BRÁULIO BESSA*

## **AGRADECIMENTOS**

Quero agradecer primeiramente a Deus, pela fé, foco, força e coragem que recebi durante toda esta longa caminhada de dedicação, aprendizado e superação.

Agradeço a todos os professores que, durante a graduação, me ensinaram muito além dos conteúdos acadêmicos, em especial à minha orientadora, Prof.<sup>a</sup> Aline Paiva, responsável por me apoiar, corrigir e orientar para realização deste trabalho.

À minha família, por acreditar no meu potencial e dedicação, por investir em mim.

À minha Mãe, por seus cuidados constantes, por toda sua dedicação, apoio e esperança, cuidados que foram de suma importância para que eu lutasse e alcançasse este

Ao meu Pai, por sempre se fazer presente, me transmitindo segurança, apoio, proteção e a certeza de que eu não estive sozinha em nenhum momento dessa minha batalha.

A Gustavo Serodio, pessoa que escolhi dividir meus sonhos, minhas alegrias e conquistas, a quem amo e desejo compartilhar a vida. Com o qual tenho me sentido mais viva, de verdade. Obrigado pelo carinho, pela paciência e por sua capacidade de me trazer paz, mesmo na correria de cada semestre.

## RESUMO

No presente trabalho, vamos mencionar como funciona a prevenção de drogas nas escolas, a forma como o programa policial - PROERD é aplicado, e as falhas do Estado e suas omissões na educação, com jovens e adolescentes. O princípio da reserva do possível x mínimo existencial, nesta batalha contra as drogas, o que prevalece? Ainda há esperança de vivermos em uma sociedade mais solidária, com direitos iguais? Onde todos podem ter a mesma qualidade de educação ou estamos condenados à desigualdade social? Com a proposta de ação pedagógica, abordaremos o consumo de drogas em Assis e como sua prevenção é aplicada à educação.

**Palavras-chave:** Prevenção, Drogas, Proerd, Estado, Sociedade, Culpa.

## **ABSTRACT**

In the present work we will mention how it works in drug prevention in schools, the way the police program - PROERD is applied, and on the failures of the State and its omissions in education, with young people and adolescents. The principle of reserving the possible x minimum existential, in this battle against drugs what prevails? Is there still hope for living in a society more in solidarity with equal rights? Where everyone can have the same quality of education or are we condemned to social inequality? With the proposal of pedagogical action, we will approach the consumption of drugs in Assis and how its prevention is applied to education.

**Keywords:** Prevention, Drugs, Proerd, State, Society, Guilt.



## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

|               |   |
|---------------|---|
| <b>Anvisa</b> | Agência Nacional de Vigilância Sanitária            |
| <b>Caes</b>   | Centro de Altos Estudos Superiores                  |
| <b>CF</b>     | Constituição Federal                                |
| <b>Dare</b>   | Drug Abuse Resistance Education                     |
| <b>LDB</b>    | Lei de Diretrizes da Educação                       |
| <b>PMESP</b>  | Polícia Militar do Estado de São Paulo              |
| <b>LSD</b>    | Dietilamida do Ácido Lisérgico                      |
| <b>Proerd</b> | O Programa Educacional de Resistência às Drogas     |
| <b>Senad</b>  | Secretaria Nacional sobre Drogas                    |
| <b>Sisnad</b> | Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas |

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO .....</b>  | <b>11</b> |
| <b>2 DROGAS.....</b>   | <b>12</b> |
| 2.1 TIPOS DE DROGAS .....  | 12        |
| 2.1.1 Drogas Naturais .....  | 12        |
| 2.1.2 Drogas Sintéticas .....  | 13        |
| 2.1.3 Drogas Semissintéticas .....   | 14        |
| <b>3 LEI ANTIDROGAS .....</b>  | <b>15</b> |
| 3.1 O USUÁRIO .....  | 15        |
| 3.2 O TRAFICANTE .....   | 15        |
| 3.3 DROGAS MAIS USADAS NO BRASIL.....  | 16        |
| <b>4 O PRINCÍPIO DA COCULPABILIDADE .....</b>  | <b>17</b> |
| 4.1 INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO .....  | 17        |
| 4.2 PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL X MÍNIMO EXISTENCIAL .....                                | 18        |
| <b>5 LEI 11.343/2006 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....</b>   | <b>19</b> |
| <b>6 O SISNAD .....</b>  | <b>20</b> |
| <b>7 EDUCAÇÃO COMO PREVENÇÃO: O PROERD E SUA APLICAÇÃO NO SISTEMA DE ENSINO EM ASSIS .....</b> | <b>21</b> |
| 7.1 PROERD E SUA APLICAÇÃO.....  | 21        |
| 7.2 ENTREVISTA COM CORONEL LINCOLN DE OLIVEIRA LIMA.....                                       | 22        |
| <b>8 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>  | <b>24</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>  | <b>26</b> |

# 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo apresentar o princípio da coculpabilidade e como sua aplicação vem sendo desenvolvida no sistema de ensino do município de Assis, Estado de São Paulo. No decorrer do trabalho são descritas em seus capítulos, definições tais como, de drogas e seus tipos. Apresentando ainda a lei ANTIDROGAS, distinguindo a diferença entre usuário e traficante, expondo quais são as drogas mais usadas atualmente no Brasil e relacionando com a corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade. Levantando, ainda, a questão de que o Estado tem responsabilidade e se é omissor na educação, principalmente no que é pertinente às drogas.

Questões de como as drogas podem afetar os jovens e adolescentes, ou se com a prevenção as coisas mudariam, são tratadas através de pesquisas em campo na cidade de Assis, permitindo observar até onde está indo os trabalhos de prevenção nas escolas de ensino fundamental, através do programa o Proerd – Programa Educacional de Resistência às Drogas.

O Proerd é um programa que foi importado dos Estados Unidos, cujo lema é “todo o tipo de prevenção às drogas, aplicado nas escolas como um projeto de cidadania e humanidade.”

Apresentamos também a responsabilidade da família na educação e a eventual culpa do Estado no mau funcionamento do sistema de prevenção às drogas.

Estudamos ainda, cada etapa de responsabilidades, onde o Estado é omissor e falho, onde poderíamos mudar essa história e o que faríamos com políticas públicas funcionando, com resultados positivos e buscando qualidade de vida na educação e prevenção a todos.

## 2 DROGAS

Drogas são todos os tipos de substâncias que agem modificando as funções normais de um organismo, podendo elas serem naturais ou não, chamadas de entorpecentes ou narcóticos, causando no ser humano uma drástica dependência química ou psicológica podendo levar a morte em caso de overdose. (INFOESCOLA, s.d.)

### 2.1 TIPOS DE DROGAS

As drogas podem ser produzidas através de plantas, sendo chamadas de drogas naturais, como a maconha é feita com *Cannabis Sativa*, e o Ópio, proveniente da flor da Papoula.

Outras podem ser produzidas em laboratórios, são as chamadas drogas sintéticas, como o Ecstasy e o LSD.

As pessoas que tentam parar de usar drogas sofrem de uma síndrome chamada abstinência, que são as reações do organismo pela falta da droga.

#### 2.1.1 Drogas Naturais

As drogas naturais são substâncias extraídas de uma determinada planta ou componente existente na natureza por algum processo, como cozinhar ou queimar para inalar a fumaça. Desses processos busca-se extrair a principal substância para produção da droga, ou seja, aquele produto que provoca o efeito entorpecente esperado. Não têm origem em laboratórios, mas passam por tratamentos químicos para melhorar a qualidade. Tais como:

- Maconha: uma das drogas mais populares, a maconha é consumida por meio de um enrolado de papel contendo a substância. É feita a partir da planta *Cannabis sativa*. Existe a variação chamada Skunk, com um teor de THC bastante elevado, bem como o Haxixe.

- Ópio: droga altamente viciante, o ópio é feito a partir da flor da Papoula. Os principais efeitos são sonolência, vômitos e náuseas, além da perda de inteligência (como a maioria das drogas). Opiáceos: codeína, heroína, morfina etc.
- Psilocibina: é uma substância encontrada em fungos e cogumelos, a Psilocibina tem como principal efeito as alucinações. (INFOESCOLA, s.d.)

Muitas pessoas se enganam ao dizer que as drogas naturais não são prejudiciais à saúde ou não trazem problemas posteriores, pois o uso frequente dessas substâncias pode provocar sérios danos à saúde. (Portal Educação, s.d.)

### 2.1.2 Drogas Sintéticas

As drogas sintéticas são aquelas produzidas a partir de uma ou várias substâncias químicas psicoativas que provocam alucinações no homem por estimular ou deprimir o sistema nervoso central. (DANTAS, 2018)

As drogas sintéticas possibilitam que uma pessoa veja, ouça e sinta algo sem que haja estímulo por perto para tais sensações. Existem pessoas que acreditam que essas drogas são menos prejudiciais ao organismo e que ainda são menos favoráveis à dependência, mas estão enganadas, pois agem da mesma forma que as drogas tradicionais trazendo inúmeros malefícios ao organismo. (BRASIL ESCOLA, s.d.)

Alguns exemplos destas drogas são:

- Anfetaminas – Seu principal efeito é o estimulante. É muito utilizada no Brasil por caminhoneiros, com o objetivo de afastar o sono e poder dirigir por longos períodos.
- Barbitúricos – Um poderoso sedativo e tranquilizante, causa grande dependência química nos seus usuários.
- Ecstasy – Droga altamente alucinógena, causa forte ansiedade, náuseas etc.
- LSD – Outro poderoso alucinógeno que causa dependência psicológica.

- Metanfetamina – Era utilizada em terapias em muitos países, mas foi banida pelo uso abusivo e consequências devastadoras da droga. (INFOESCOLA, s.d.)

### 2.1.3 Drogas Semissintéticas

As drogas semissintéticas são produzidas a partir de drogas naturais com alterações químicas feitas artificialmente em laboratório, para se transformarem em drogas mais potentes. Segundo o site INFOESCOLA (s.d.), temos:

- Heroína – A heroína é uma das drogas mais devastadoras, altamente viciante.
- Cocaína e Crack – A cocaína é o pó produzido a partir da folha de coca, e o crack é a versão petrificada dessa droga.
- Morfina – É uma droga utilizada principalmente para o alívio de dores em todo o mundo.
- Merla – droga produzida a partir da pasta de coca.
- Oxi – droga derivada da pasta de cocaína.

### 3 LEI ANTIDROGAS

Prevendo um sistema de orientação aos Estados e a integração de suas políticas públicas, a Lei antidrogas instituiu, em 2006, uma política nacional sobre drogas. A novidade trazida pela lei, que substituiu a anterior de 1976 (Lei 3.368), foi a diferenciação de como lidar com os traficantes e os usuários.

A lei antidrogas determina quais são as substâncias ilícitas e quem controla esta lista é a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde – que, por sua portaria 344/1998, considera drogas de uso proibido as substâncias entorpecentes, psicotrópicas dentre outras. Sendo essa lista atualizada periodicamente, nela se encontram a *cannabis sativa* (maconha), a cocaína, a heroína etc. (ANVISA, 1998)

#### 3.1 O USUÁRIO

O usuário é a pessoa cuja vida é controlada pelo uso de drogas, não sendo ela capaz de parar sozinho, tornando o uso incontrolável e sua vida lamentavelmente destruída. Sua saúde e condições básicas se transformam, fazendo com que seu psicológico seja afetado sem condições de percepção.

Perante a lei, o usuário não pode ser preso em flagrante, como ocorria na lei anterior, o usuário tem sofrer penas alternativas, tais como, obrigação de cumprir medidas educativas, prestação de serviços à comunidade ou advertência. Sendo seu objetivo, colocar essas pessoas em âmbito da saúde pública e não em um âmbito penal. O usuário deve assinar um termo circunstanciado, para crimes de menor potencial ofensivo (menor gravidade), perante o juiz, ou diante da autoridade policial na hora da abordagem.

#### 3.2 O TRAFICANTE

É o indivíduo que importa, exporta, armazena drogas e cultiva matéria-prima para o tráfico, acarretando a mesma penalidade (anterior lei antidrogas), sendo agravado como

hediondo, estabelecendo que os condenados por tráfico não possam ser beneficiados por extinção de suas penas. É punido com pena de prisão de 5 a 15 anos.

### 3.3 DROGAS MAIS USADAS NO BRASIL

Atualmente no Brasil as drogas mais usadas são (CAPITAL REMOÇÕES, s.d.):

**1° Maconha:** Pode ser consumida tanto as folhas como as flores, seus efeitos são psicoativos e psicodélicos. No usuário suas reações podem ser de extrema euforia dependendo da dose utilizada, e facilmente a maioria das pessoas se tornam dependentes.

**2° Crack:** Tem como principal matéria prima a cocaína. O crack é uma das drogas mais consumidas nas ruas ou em lugares pobres. Seus efeitos provocam paranoia e euforia extremas, deixando facilmente a pessoa viciada.

O crack é uma drogada fatal, que em constante inalação provoca a morte do usuário em até 5 anos.

**3° Cocaína:** Obtida pela folha da coca, originária da América do Sul. Os índios do Peru mastigavam suas folhas para efeitos anestésicos. Por ser um estimulante do sistema nervoso, suas principais consequências são os espasmos que duram de 20 minutos ou até mesmo várias horas.



## 4 O PRINCÍPIO DA COCULPABILIDADE

Consistindo na ideia de divisão de responsabilidade, a coculpabilidade surge como um importante instrumento de justiça social, reconhecendo que fatores socioeconômicos podem influenciar na prática de delitos.

Assim, o Estado passa a ser responsabilizado em razão da omissão de não promover as mesmas oportunidades para todos os cidadãos.

Como o Estado não proporcionou uma inclusão a determinados cidadãos, marginalizando-os para a periferia, não suprimindo necessidades tais como, saúde, educação, trabalho e cultura. Deve arcar indiretamente com a responsabilidade do delito, junto ao cidadão (delinquente).

Confirmando o conceito ora apresentado por MARÇAL; SOARES FILHOS, s.d., p. 7. (s.d., apud MOURA, 2006, 41.p) esclarece o que entende por princípio da coculpabilidade:

O princípio da coculpabilidade é um princípio constitucional implícito que reconhece a corresponsabilidade do Estado no cometimento de determinados delitos, praticados por cidadãos que possuem menor âmbito de autodeterminação diante das circunstâncias do caso concreto, principalmente no que se refere às condições sociais e econômicas do agente, o que enseja menor reprovação social, gerando consequências práticas não só na aplicação e execução da pena, mas também no processo penal.

### 4.1 INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO

A inconstitucionalidade é um princípio que contraria um dispositivo próprio da Constituição ou dos princípios nela consignados.

A inconstitucionalidade pode se dar por ação ou omissão, violadora da Constituição possível de ser imputada aos três poderes.

O poder executivo é responsável pela realização de medidas político-administrativas de sua competência, deixando-o de realizá-las, não entregando determinadas prestações

positivas que esteja obrigado, por exemplo, a respeito da educação (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Art. 208).

#### 4.2 PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL X MÍNIMO EXISTENCIAL

O princípio da reserva do possível traz a ideia de observarmos a razoabilidade dos direitos sociais que exigem uma prestação de fazer do Estado através de suas políticas públicas, todavia, a reserva do possível sustenta que a satisfação dos direitos fundamentais é limitada pela capacidade orçamentária do Estado.

Já o princípio do mínimo existencial é o conjunto de bens e direitos vitais básicos, imprescindíveis para a vida, como saúde, moradia, educação fundamental, abarcando direitos sociais necessários a uma vida digna, ou seja, inerentes a dignidade da pessoa humana, constitucionalmente e internacionalmente reconhecidos.

A efetivação do mínimo existencial não se sujeita a reserva do possível, pois se encontram na estrutura pública dos serviços essenciais. Havendo a omissão do Estado, o judiciário poderá determinar prestações positivas que se enquadram no mínimo existencial, uma vez que a administração não os assegura na dignidade da pessoa humana, ou seja, quando se tratar de direitos fundamentais à existência, os direitos relacionados ao mínimo existencial, a reserva do possível não deve servir para impedir a satisfação do direito reivindicado.

Pois bem, em relação ao mínimo existencial e a reserva do possível, o Estado deve entregar prestações ligadas aos direitos fundamentais ao mínimo existencial, não podendo justificar sua ausência na reserva do possível. A interferência legítima do Poder Judiciário para implementação de políticas públicas necessárias é chamada de ativismo judicial.

## 5 LEI 11.343/2006 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Conforme exposto no artigo 227 da Constituição Federal:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta propriedade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, á cultura, a dignidade, ao respeito, á liberdade, e a convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, e opressão.

Parágrafo 1º: O Estado promoverá programas de assistência integral a saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais mediante políticas específicas.

Parágrafo 3º Inciso VII: programas de prevenção e atendimento especializado á criança, ao adolescente, e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

A lei 11.343/2006 em seu artigo 19, incisos X e XI, dispõe sobre a prevenção da seguinte forma:

X - o estabelecimento de políticas de formação continuada na área da prevenção do uso indevido de drogas para profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino;

XI - a implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, nas instituições de ensino público e privado, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados a drogas;

## **6 O SISNAD**

O Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad) é formado por um Conselho Nacional de Drogas, vinculado ao Ministério da Justiça, pela Secretaria Nacional Antidrogas (Senad) e por órgãos e entidades que exercem atividades com a finalidade de prevenção do uso indevido de drogas (excesso), atenção e reinserção social aos usuários de drogas e repressão a produção não autorizada.

O Sisnad também prevê o reconhecimento dos direitos fundamentais da pessoa humana, sendo sua liberdade e autonomia da mesma, o direito as diversidades populacionais existentes, a promoção de consensos nacionais, valores éticos, culturais e de cidadania.

## 7 EDUCAÇÃO COMO PREVENÇÃO: O PROERD E SUA APLICAÇÃO NO SISTEMA DE ENSINO EM ASSIS

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96) é a legislação que regulamenta o sistema educacional (público ou privado) do Brasil (da educação básica ao ensino superior). (INFOESCOLA, s.d.)

Sua primeira promulgação foi em 1961 (LDB 402/61).

A LDB 9394/96 reafirma o direito à educação, garantido pela Constituição Federal. Estabelece os princípios da educação e os deveres do Estado em relação à educação escolar pública, definindo as responsabilidades, em regime de colaboração, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

No Brasil, a educação é dividida em dois níveis, educação básica e ensino superior, segundo a LDB 9394/96, porém, estudaremos apenas um.

a) Educação básica:

- Educação infantil: creches (de 0 a 3 anos) e pré-escola (de 4 e 5 anos) – é gratuita, mas não obrigatória. É competência dos Municípios.
- Ensino Fundamental: anos iniciais (do 1º ao 5º) e anos finais (do 6º ao 9º ano) – é obrigatório e gratuito.
- Ensino Médio: O antigo 2º grau (do 1º ao 3º ano). É de responsabilidade dos Estados.

### 7.1 PROERD E SUA APLICAÇÃO

Proerd – Programa Educacional de Resistência às Drogas – é uma adaptação brasileira de um programa americano chamado *Drug Abuse Resistance Education* – DARE, que foi criado em 1983. No Brasil, esse programa foi implantado pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro/ RJ em 1992, e desde 2002 é adotado em todo Brasil.

O Proerd é um projeto onde Policiais Militares, devidamente fardados, treinados e com material próprio, desenvolvem um curso de prevenção às drogas e à violência dentro da sala de aula. O programa conta com três currículos:

1. Proerd para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
2. Proerd para 5º ano do ensino fundamental.
3. Proerd para 7º ano do ensino fundamental.

O Proerd é um projeto organizado por policiais militares voluntários, em parceria com as escolas de ensino fundamental, que estão dispostos e preocupados com a educação preventiva das crianças e pré-adolescentes em relação ao uso de drogas.

## 7.2 ENTREVISTA COM CORONEL LINCOLN DE OLIVEIRA LIMA

Foi realizada no dia 10/07/2018 às 18h, uma entrevista com o Dr. Lincoln de Oliveira Lima, Coronel aposentado da Polícia Militar, possui doutorado e mestrado na área das Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo CAES – Centro de Altos Estudos Superiores da PMESP – Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Inicialmente, o Proerd era um projeto da polícia militar – ação de polícia – e não de Governo, pelo seu desempenho acabou se transformando em um projeto de Governo, através da Secretaria de Segurança Pública. Os policiais que realizam esse trabalho o fazem voluntariamente, não são remunerados, não ganham plano de carreira, apenas exercem pelo sentimento de solidariedade.

Hoje fomentado pelo Governo, ficou tudo mais fácil para esse trabalho continuar, porém, antes precisavam de patrocínios para ser aplicado. As empresas investiam em camisetas, cartilhas, ou até mesmo os pais que faziam esse papel para a prevenção.

O Cel. Lincoln salienta que a prevenção sai bem mais barato do que do que uma recuperação do indivíduo ao uso de drogas, “O Estado gastaria bem menos se fosse aplicada a prevenção com mais potencialidade em escolas”.

Recentemente foi realizada uma pesquisa de campo na Secretaria de Educação do Município de Assis/SP onde foi informado que o Proerd atende, neste Município, 19 escolas do Ensino Fundamental e informando também que apenas uma escola não é atendida pelo Projeto Proerd.

O fato deste trabalho muitas vezes não alcançar seu intuito em atender todos os níveis nas escolas é pela precariedade de voluntários dispostos a exercer um trabalho solidário e humano.

Para o Cel. Lincoln que trabalha com prevenção de drogas há 32 anos, a demanda é muita alta e falta policiais para a aplicação do projeto. O projeto tem estrutura para atender crianças, jovens (adolescentes), e até mesmo os pais.

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto neste trabalho, as drogas são problemas sérios há anos, sem interrupção, e com um aumento considerável de pessoas a se destruírem por prazer momentâneo em busca de uma suposta felicidade.

O Estado por mais que tente fazer seu papel em ajudar as pessoas com esse tipo de problema, ainda é falho em suas diversas atividades e políticas públicas, sendo muitas vezes omissivo na sua executividade. A coculpabilidade encontrada neste trabalho vem a ser por sua omissão em apresentar respostas ao que se concerne o sistema educacional do Município de Assis em seus projetos de prevenção às drogas. Como previsto na Constituição Federal em seu Artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta propriedade, o direito a vida, a educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, a dignidade, ao respeito, à liberdade, e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, e opressão.

No Parágrafo 3º do citado artigo, em seu Inciso VII: “programas de prevenção e atendimento especializado a criança, ao adolescente, e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins”, deixa a desejar e cada dia mais pessoas vivem em submundos humanamente precários de saúde mental, bem-estar e, principalmente, educação.

A educação não está ligada diretamente às escolas, mas também é papel dos pais desenvolver sua responsabilidade perante seus filhos, bem como do Estado, pois deve assumir sua parcela de culpa pelo seu mau funcionamento. A prevenção poderia ser utilizada no princípio da reserva do possível e do mínimo existencial, pois é dever do Estado arcar com os orçamentos para o mínimo existencial das pessoas, coisas básicas e necessárias para elas viverem, como saúde, educação, etc. Jamais podendo alegar somente o princípio da reserva do possível.



Sendo assim, a prevenção é de fato um investimento muito mais vantajoso aos cofres públicos, porém, não há investimentos adequados na educação e muito menos cuidados necessários para com os jovens e adolescentes.

O Proerd é um programa muito rico, mas muito pouco utilizado, por mais que tenha se espalhado pelo país, ainda falta investimentos e boa vontade do governo para com a sua aplicabilidade.

Se fosse utilizado pelas escolas como currículo obrigatório em sua grade curricular traria mais educação às crianças, jovens e adolescentes, proporcionando conhecimentos e prevenindo futuros problemas a serem enfrentados pela sociedade brasileira como um todo.

## REFERÊNCIAS

ANVISA. **Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998.** Disponível em: <[http://www.anvisa.gov.br/hotsite/talidomida/legis/Portaria\\_344\\_98.pdf](http://www.anvisa.gov.br/hotsite/talidomida/legis/Portaria_344_98.pdf)>. Acesso em: 14 jul. 2018.

BARBOSA, Renan. **Lei de Drogas: a distinção entre usuário e traficante, o impacto nas prisões e o debate no país.** Disponível em <<https://www.nexojournal.com.br/explicado/2017/01/14/Lei-de-Drogas-a-distin%C3%A7%C3%A3o-entre-usu%C3%A1rio-e-trafficante-o-impacto-nas-pris%C3%B5es-e-o-debate-no-pa%C3%ADs>>. Nexo Jornal. 2017. Acesso em 14 jul. 2018.

BARROSO, Luís Roberto. **O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro: Exposição Sistemática da Doutrina e Análise Crítica da Jurisprudência.** 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 2016.

CAPITAL REMOÇÕES. **Drogas mais usadas e suas consequências.** Disponível em: <<https://capitalremocoes.com.br/drogas-e-suas-consequencias/>>. Acesso em: 14 jul. 2018.

DANTAS, Gabriela Cabral da Silva. **Drogas Sintéticas.** *Brasil Escola.* Disponível em <<https://brasilecola.uol.com.br/drogas/drogas-sinteticas.htm>>. Acesso em: 14 jul. 2018.

INFOESCOLA. **Drogas.** Disponível em: <<https://www.infoescola.com/drogas/>>. Acesso em: 18 jun. 2018.

INFOESCOLA. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação.** Disponível em: <<https://www.infoescola.com/educacao/lei-de-diretrizes-e-bases-da-educacao/>>. Acesso em: 17 jun. 2018.

MARÇAL, Fernanda Lyra. SOARES FILHOS, Sidney. **O PRINCÍPIO DA CO-CULPABILIDADE E SUA APLICAÇÃO NO DIREITO PENAL BRASILEIRO.** Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=3cc578f087ea520a>>. Acesso em: 18 jun. 2018.

PORTAL EDUCAÇÃO. **Drogas: Naturais e Sintéticas.** Disponível em: <<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/medicina/drogas-naturais-e-sinteticas/60306>>. Acesso em: 14 jul. 2018.